

PORTARIA CFESS Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Designa funcionários(as) como fiscais e subfiscais de contratos administrativos do Conselho Federal de Serviço Social neles relacionados(as).

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

Considerando a aprovação desta Portaria Ad Referendum do Conselho Pleno do Cfess;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes funcionários(as), na qualidade de Fiscais e Subfiscais, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Federal de Serviço Social, durante as respectivas vigências (inclusive eventuais aditivos):

Contrato	Contratado	Fiscal	Subfiscal
CO035/2024	Camila Jasmin Martins	Meyrieli de Carvalho Silva	Clarisse Maria da Conceição
CO036/2024	58.197.651 Gustavo Phelip Silva Neris Caetano	Vitor Tiradentes Souto	Maurício Valério Bonfim
CO037/2024	Aliança Dis. de Prod de Limpeza Loc Equip Ltda	Vitor Tiradentes Souto	Maurício Valério Bonfim
CO038/2024	53.627.138 Maryane Karem Silva Sá	Vitor Tiradentes Souto	Maurício Valério Bonfim
CO039/2024	Arcanjos Comercial de alimentos EPP	Vitor Tiradentes Souto	Maurício Valério Bonfim
CO040/2024	55.250.692 Pedro Henrique dos Santos Pereira	Vitor Tiradentes Souto	Maurício Valério Bonfim
CO041/2024	Fenix Comércio de Artigos de Papelaria Ltda	Vitor Tiradentes Souto	Maurício Valério Bonfim

Art. 2º Compete aos(às) Fiscais:

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

- III - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);
- VI - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – Ao/Às subfiscais compete substituir o fiscal, nas suas ausências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2024.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do CFESS